



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05**

CONTRATO N° 014/2021

Contrato de Prestação de serviço que entre si celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO e a Empresa SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João D. Carneiro, 46, Centro, neste Município, Estado da Bahia, CEP 46.835-000, neste ato representada pelo Srº Ariston Teles da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 009.434.585-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.417.850/0001-60, sediada na Praça Péricles Gama, s/n, Centro, Iraquara – BA, por seu sócio-administrador que a esta subscreve, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº.015/2021, dispensa nº. 010/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO DO PESSOAL NA IMPLANTAÇÃO, ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL E ATOS DE PESSOAL JUNTO AO TCM/BA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05**

data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4^a – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Fendo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5^a – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referência em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) os serviços recusado será considerado como não efetuado;
- e) substituição dos serviços recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos dos serviços refeitos por ser rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de serviços.

CLÁUSULA 6^a - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7^a – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Nova Redenção

Atividade: 2001 - Desenvol. E Manut. Das ações da Câmara Municipal de Nova Redenção

Elemento: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recurso Ordinário

CLÁUSULA 8^a – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar em função do objeto do contrato firmado.



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05**

- 8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.
- 8.5 Implantar o serviço objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.6 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;
- Ministrar treinamento aos servidores da CONTRATANTE para a utilização e operacionalização do objeto contratado;
- 8.7 Prestar suporte técnico de forma gratuita: Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;
- 8.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pela CONTRATADA;
- 8.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 8.10 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

CLÁUSULA 9^a - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.3 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada,

CLAUSULA 10^a – DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 15 dias.



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia**
CNPJ 16.245.367/0001-05

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 2% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, há seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declararam ter pleno conhecimento do teor.



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05**

35

CLÁUSULA 13^a - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção/BA, 03 de novembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

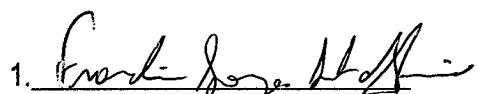
Ariston Teles da Silva
CONTRATANTE

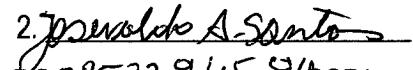


SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

Antônio Emídio da Silva Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG. 13 522 968-53 SSP/BA

2. 
RG. 09573 945 94 SSP/BA



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2021

CONTRATADO: SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.417.850/0001-60

VALOR: R\$ R\$ 5.000,00(Cinco Mil reais)

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO DO PESSOAL NA IMPLANTAÇÃO, ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL E ATOS DE PESSOAL JUNTO AO TCM/BA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2021

PROCESSO Nº: 015/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO DO PESSOAL NA IMPLANTAÇÃO, ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL E ATOS DE PESSOAL JUNTO AO TCM/BA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA.

NOME DA CONTRATADA: SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.417.850/0001-60

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 5.000,00(Cinco Mil reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.39.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 03 de Novembro de 2021


ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia CGC 16.245.367/0001-05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2021

CONTRATADO: SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.417.850/0001-60

VALOR: R\$ R\$ 5.000,00(Cinco Mil reais)

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO DO PESSOAL NA IMPLANTAÇÃO, ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL E ATOS DE PESSOAL JUNTO AO TCM/BA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2021

PROCESSO Nº: 015/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO DO PESSOAL NA IMPLANTAÇÃO, ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL E ATOS DE PESSOAL JUNTO AO TCM/BA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA.

NOME DA CONTRATADA: SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.417.850/0001-60

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 5.000,00(Cinco Mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.39.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 04 de Novembro de 2021

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 30 de Novembro de 2021 - Edição nº 00037, em
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA E RESUMO DE CONTRATO.
Onde se Le: 04 de Novembro de 2021. Leia se: 03 de Novembro de 2021.

NOVA REDENÇÃO-BA 06 de Dezembro de 2021

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente